ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
JEDER SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 121/2019

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei busca a contratação emergencial de servente geral para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que a atual contratada terá seu término de contrato no dia 06 de novembro de 2019, conforme portaria 997/2019, em anexo.

Registramos que o concurso público está em andamento, com empresa contratada, cujas inscrições devem começar em breve.

Como a necessidade é emergencial e por ora temporária, é que lançamos mão do contrato temporário, até a homologação do concurso público.

Salientamos que deverá ser observado o devido processo seletivo.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação dessa Casa Legislativa.

Mostardas, 08 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 121/2019

de 08 de outubro de 2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, de 1 (um) servidor no cargo de **Servente Geral**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A contratação referida no artigo 1º será temporária, nos termos dos artigos 242, 244 e 246 e incisos, da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001.

Art. 2º - O contrato terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º - Pelos serviços prestados, o contratado no cargo de Servente Geral receberá ao mês um salário equivalente ao Padrão I, Classe A, de acordo com o Quadro de Servidores Públicos Municipais, conforme a Lei Municipal nº 2158, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores.

§ 1º - Neste contrato, se a remuneração for inferior ao salário mínimo nacional, fica o Poder Executivo autorizado a igualá-lo ao piso do salário mínimo nacional.

§ 2º - Fará jus, ainda, ao disposto nos artigos 75, 92 e 94 da Lei Municipal nº 1550, de 30 de outubro de 2001, no que couber.

Art. 4º - O contrato será por até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - O contrato poderá ser rescindido pelas partes, com aviso prévio de 10 dias, seja no período inicial ou na prorrogação do contrato.

Art. 6º - As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 997/2019

de 07 de maio de 2019

PRORROGA CONTRATO DE UM SERVIDOR

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal, conforme Lei Municipal nº 3844/18 e Artigo 244 da Lei Municipal nº 1550 de 30 de outubro de 2001,

Considerando, o que consta no Memorando nº 373/2019 da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

PRORROGAR, o contrato da servidora **Loila Rosane Costa, matrícula nº 3919,** pelo período de **07 de maio de 2019 a 06 de novembro de 2019,** na função de *Servente Geral- Emergencial.*

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 07 de maio de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL
Nº 05/2019 de 03/06/2019

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2574
de 06 de novembro de 2018

ADMITE SERVIDOR

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 2158/06 e em conformidade com a Lei Municipal nº 3844/18,

Considerando, o que consta no Memorando nº 984/2018, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

ADMITIR, a partir de *07 de novembro de 2018*, **Loila Rosane Costa Zacca,** inscrita no Processo Seletivo nº 02/2017, classificada em 6º lugar, para exercer a função de **Servente Geral – Emergencial,** no Regime Estatutário, percebendo mensalmente o salário de R$ 889,95 (Oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), matrícula nº 3919, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a carga horária de 40(quarenta) horas semanais, nos termos do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 06 de novembro de 2018.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL
Nº 11/2018 de 03/12/2018

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal da Saúde
e-mail: saúde@mostardas.rs.gov.br

Memorando nº 0780/2019 - SMS

Mostardas, 30 de Setembro de 2019.

Da: Secretaria Municipal de Saúde
Para: Gabinete do Prefeito Municipal de Mostardas
Assunto: Encaminha justificativa para elaboração de Projeto de Lei de contratação de Servente Geral

Senhor Prefeito

Na oportunidade em que o cumprimento, Solicitamos que seja elaborado Projeto de Lei para contratação temporária de SERVENTE GERAL. Cargo este aprovado em processo seletivo.

JUSTIFICATIVA

O cargo de servente geral para a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades Básicas de saúde é um cargo essencial para o funcionamento diário das atividades destes setores, pois este profissional atua na execução os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coletando o lixo, Auxiliando nas atividades de remoção de entulhos de lixo, realizando todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, procedendo a lavagem de vidraças e persianas, Provem os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos e também é o profissional que está diariamente trabalhando nas instalações físicas das unidades e informa o chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho e executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Necessitamos da contratação deste profissional para a substituição dos servidores lotados nesta unidades e necessitam gozar seu período de férias, não podendo os setores ficar sem o serviço de limpeza e conservação dos prédios.

Atenciosamente;

Ana Lúcia da Cunha Lopes
Diretora Administrativa

Gilnei José Nazareth de Souza
Secretário Municipal de Saúde

ATENDA-SE
EM 07/10/19

- solicitar a Chefia
p/ encaminhar Ph à
Câmara.

Moisés B. Pedone de Souza
Prefeito Municipal